

## UNIÃO ESTÁVEL (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO, COM DISSOLUÇÃO PROPOSTA POR CONVIVENTES)

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

**Atenção:** Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24 1102-3	36 R\$ 211,76 (*)
11	25	37
12	26	38
13	27	39
14	28	40
15 <b>SUB-TOTAL</b>		41 Preencher - Valor do sub-total
16	29	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17 Atos dos Distribuidores - Registro / Baixa	30 preencher (***)	43 R\$ 24,03 (***)
18 FETJ	31 6246-0088009-4	44 R\$ 4,80
19 Taxa Judiciária	32 2101-4	45 R\$ 234,36 (****)
20 FUNPERJ	33 6898-0000208-9	46 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21 FUNDPERJ	34 6898-0000215-1	47 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23 <b>TOTAL</b>		49 preencher - valor total

## **Observações:**

(\*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 206,96) (R\$ 83,29 duas vezes) mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$4,81).

De acordo com as decisões dos autos de nºs 127.029/2003 (D.O. de 25/11/2003, fls. 56) e 26.155/2003 (D.O. de 02/08/2004, fls. 99), a ação declaratória de reconhecimento com dissolução de união estável, proposta pelos conviventes, tem natureza jurídica de procedimento de jurisdição voluntária. No caso, são duas custas de Escrivão, por se tratar de uma cumulação simples.

Observar a Portaria nº 68/2012, Tabela 02, I, item 4.

As dissoluções consensuais possuem cláusulas mínimas como os pedidos de alimentos, guarda de filhos menores e regulamentação de visitas. Logo, não comportam qualquer destaque para a cobrança de custas processuais em separado, em virtude da apreciação das supracitadas cláusulas mínimas, bem como a partilha de bens, efetuada pelas partes e homologada pelo juiz.

(\*\*) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- **1669-0012095-2** (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- **0445-0137200-9** (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- **0065-0210279-0** (Comarca de Campos);
- **3071-0024739-1** (Comarca de Niterói);
- **2102-2** (demais Comarcas do Interior).

(\*\*\*) Referente a quatro Taxas Judiciárias mínimas, por se tratar de uma cumulação simples e, nos termos do artigo 134, I, e parágrafo único do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975.